

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 13/12/2019 11:23:46

Pedido de Esclarecimento 5 Item 8.2.1: "Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante." 16.7. Documentação Técnica 16.7.1. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica: certificação válida do conjunto de proteção nos termos da norma EN469:2005 + A1 2006 (figura 9), com os níveis de desempenho Xf2, Xr2, Y2, Z2, bem como o devido certificado válido das propriedades eletrostáticas, segundo o que preconiza a norma EN 1149-5, com categoria EPP III (figura 10), tudo acompanhado dos laudos de comprovação das respectivas certificações; Não haverá prorrogação do prazo aqui mencionado, solicitamos que as empresas participantes se preparem com antecedência, pois não será aceito desconhecimento dos termos do Edital e deste Termo de Referência; Com base no NO ITEM 8.2.1 E 16.7.1 do edital em referência solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos: O edital cita que a licitante que se identificar será desclassificada porém no item 16.7.1 solicita a documentação técnica dos conjuntos. A documentação técnica dos conjuntos pode gerar margem de identificação pois DIVERSOS FABRICANTES irão participar do certame. O correto seria enviar os laudos juntamente com os documentos de habilitação da licitante melhor classificada que somente serão disponibilizadas para o pregoeiro e para o público após o encerramento do envio dos lances OU o pregoeiro pode solicitar documentos complementares após a etapa de lances conforme decreto 10.024/2019. O decreto 10.024/2019 cita: Negociação da proposta § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput. Nestes Termos aguardamos a resposta dessa renomada Instituição para que possamos participar do referido certame. P. Deferimento

Fechar

**Resposta 13/12/2019 11:23:46**

Resposta: Primeiramente, explico que, com o novo Decreto 10.024/2019, os procedimentos da entrega da proposta e dos documentos habilitatórios mudaram um pouco. Anteriormente, o licitante apenas preenchia a proposta eletrônica no comprasnet e, posteriormente, após convocação do Pregoeiro, encaminhava a proposta em papel timbrado ajustada, além dos documentos de habilitação. E havia o alerta informado pelo licitante de que o licitante que se identificasse na proposta seria desclassificado. Com o novo decreto, agora, há três etapas que o licitante deve transpor ao apresentar sua proposta: 1º deve preencher a proposta eletrônica no comprasnet, sendo que o item 8.2.1 do Edital refere-se a essa proposta e o item 7 do Edital define como será a proposta eletrônica. O licitante deve informar o valor unitário e total, marca, fabricante e descrição do produto. Nessa descrição é que o item 8.2.1 demanda que o licitante não se identifique ou poderá ser desclassificado. Essa proposta é acessível ao pregoeiro no momento de abertura da fase de lances, por isso, não pode haver nenhum tipo de identificação do licitante; 2º o licitante deve preparar em papel próprio, de preferência timbrado, assinado, a proposta de preços e todos os documentos referentes ao equipamento, ou seja, os certificados conforme EM 469:2005, aqueles que constam no item 16 do Termo de Referência, e deve inserir toda essa documentação no sistema comprasnet. A proposta deve seguir o que está escrito no item 11 do Edital, ainda que esse item fale da proposta vencedora; 3º o licitante deverá organizar a documentação de habilitação da empresa, conforme item 10 do edital e anexar no comprasnet no campo específico. Para cada item que o licitante concorrer, deverá fazer todo o procedimento anterior. Respondendo objetivamente ao licitante, o correto é enviar os laudos juntamente com a proposta em papel próprio ou a documentação de habilitação, sendo fundamental que anexe ao sistema comprasnet. Aviso que esses documentos são fundamentais para a aceitação da proposta e habilitação da empresa, portanto, se faltarem, não serão solicitados em complementação. A complementação é para documentos que possam vir a esclarecer os documentos fundamentais. Após a fase de lances, o Pregoeiro verificará a documentação da empresa vencedora, somente da empresa vencedora, por isso que os licitantes devem anexar toda a documentação em cada item que participar, ainda que essa documentação repita-se. Por esse mesmo motivo, ter acesso somente na fase de lances, é que não há problema de o licitante identificar-se na documentação anexada. Finalizando, o sigilo da proposta é necessário somente para a proposta preenchida eletronicamente no comprasnet, não para a documentação anexada.